

**ATA DE AUDIÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS DO REGIME ESPECIAL DE
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Aos 09 de maio de 2016, nesta cidade de Teresina, às 11:00 horas, na sala de reuniões, no terceiro andar do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, em Teresina PI, realizou-se a primeira audiência do ano de 2016 do Comitê Gestor das Contas do Regime Especial de pagamento, instituído pela portaria/TJPI nº 2.167/2011 e alterado pelas portarias nº 3.141/2014 e portarias nº 489/2015. Atualmente com a seguinte composição: representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto (juiz Estadual, auxiliar da presidência- titular) e Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa (juíza Estadual, auxiliar da presidência-substituta); representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região Dr. Daniel Santos Rocha Sobral (juiz Federal- titular) e Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira (juiz Federal- suplente) e representando o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Dr. Roberto Wanderley Braga (juiz do Trabalho- titular) e Dra. Sylvia Helena Nunes de Miranda (juíza do Trabalho- suplente). Notificados todos os titulares componentes do referido comitê, e ainda como convidado juiz de direito Antônio Francisco Gomes de Oliveira titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI.

Presentes Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Dr. Antônio Francisco Gomes de Oliveira e Dr. Roberto Wanderley Braga. Presentes também o servidores Cícero Oliveira e Silva e José Ferraz Nunes Sobrinho.

Aberta a audiência, o Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto fala sobre a consulta 5292 realizada pelo TJMS, na qual o CNJ esclarece que deve ser obedecida a cronologia única em relação a justiça estadual, federal e do trabalho, a fim que sejam equalizados os orçamentos para pagamento dos precatórios. O juiz gestor de precatórios do TJPI informou que seriam suspensos os repasses aos demais tribunais até que fosse unificada a lista de credores de forma a se aferir a cronologia para pagamento dos precatórios. O juiz gestor do TRT 22ª região informou a existência de vários precatórios prioritários, por idade ou doença grave, já deferidos pelo seu tribunal, os quais não obedecem a cronologia de pagamento, haja vista a autorização constitucional para tanto, motivo pelo qual os repasses devem continuar a ser efetuados para atender tais prioridades independente do orçamento em que se encontram. O juiz gestor do TJPI concordou com a argumentação apresentada, tendo em vista que a prioridade prevista no § 2º do art. 100 da CF não está limitada por orçamento, solicitou que o TRT 22ª região apresentasse a lista dos pagamentos preferenciais por idade ou doença grave já deferidos pela corte trabalhista, para que o TJPI possa fazer os repasses de tais verbas. O TRT 22ª região se comprometeu a enviar a lista com os valores dos créditos preferenciais deferidos até o dia 13 de maio de 2016. Os presentes debateram sobre a necessidade de unificação das listas de credores do Estado, como forma de se aferir a cronologia para o TJPI efetuar os repasses aos demais tribunais.

Esclarece-se às partes sobre a necessidade de cooperação entre a justiça estadual, federal e do trabalho, a fim de proceder a unificação da lista de débitos de precatório. Desse

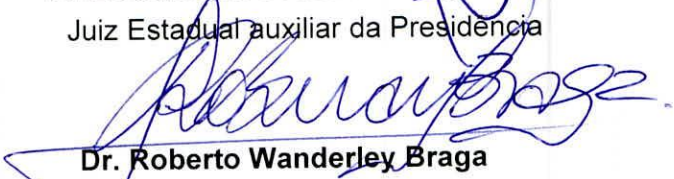




modo, será necessário que a TRF da 1ª região e TRT da 22ª região forneçam os dados referentes a data de protocolo, autuação, comunicação ao ente devedor, orçamento, natureza e valores atualizados referentes aos processos existentes no âmbito dos respectivos tribunais, a fim de que seja elaborada a lista única de débitos de precatório. O TRT 22ª região e o TRF 1ª região se comprometeram a passar suas listas de precatórios até o dia 20 de maio de 2016. Restou, ainda, consignado que ambos o tribunais deverão encaminhar ao TJPI até a data limite de 10 de julho desse ano a lista de precatórios e respectivos valores neles ingressados até 1º de julho de 2016, a fim de que o TJPI possa efetuar a cobrança até 20 de julho dos valores a serem repassados pelo Estado do Piauí no ano de 2017.


Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência. Para constar, foi lavrado o presente termo por mim, *afm*, Bela. Daniela Freire de Lima Carvalho que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Estadual auxiliar da Presidência


Dr. Roberto Wanderley Braga

Juiz do Trabalho do TRT 22ª Região


Antônio Francisco Gomes de Oliveira
Juiz Estadual do TJPI


José Ferraz Nunes Sobrinho.
Servidor da Justiça Federal da seção judiciária do Piauí


Cícero Oliveira e Silva
Servidor do TRT da 22ª Região